

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata CP 0001 Hab

ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2017, CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017.

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às dez horas, na sala de Licitações, segundo andar do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, através do Decreto AM nº 111/2017, de 06 de abril de 2017, composta pelo presidente Sr. Jucimar Bortoncello, secretário Daniel Strada e demais membros, para procederem a abertura da Concorrência Pública nº 0001/2017, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de maior oferta visando a CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, GUARDA, DEPÓSITO E VENDA DE VEÍCULOS ABANDONADOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE CRIME (FURTO OU ROUBO), DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS E ABERTAS À LIVRE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO, COM DEPÓSITO EM PÁTIO OU ÁREA DESTINADA PARA ESSE FIM. Protocolaram envelopes as seguintes proponentes:

- BIG AUTO PEÇAS EIRELI ME, tendo como representante o Sr. Gilmar Alves da Rocha;
- CS TRANSPORTES E GUINCHOS LTDA ME, sem representante.

Depois de rubricados os envelopes pela comissão e representantes presentes, verificou-se que os proponentes protocolaram os envelopes dentro do horário estabelecido no Edital. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação. Na análise dos documentos feita pela comissão de Licitação, foi verificado que a empresa Big Auto Peças Eireli ME, não apresentou os documentos exigidos nos item 3.4.3 (Qualificação Econômico-Financeira) e 3.4.4 (Qualificação Técnica) do edital, e a Certidão Negativa de Débitos Municipais. E na análise dos documentos da empresa CS Transportes e Guinchos Ltda ME, verificou-se que não apresentou os documentos exigidos nos item 3.4.3 (Qualificação Econômico-Financeira) e 3.4.4 (Qualificação Técnica) do edital, e a Certidão Negativa de Débitos Federais. Constatou-se que o representante da empresa Big Auto Peças Eireli ME assinou as declarações do Anexo III e Anexo IV pela empresa CS Transportes e Guinchos Ltda ME sem procuração para representar. Conforme acima, ficam inabilitadas as empresas Big Auto Peças Eireli ME e CS Transportes e Guinchos Ltda ME, tornando o processo FRACASSADO. Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos. Eu Daniel Strada, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Xanxerê-SC, 06 de junho de 2017.

JUCIMAR BORTONCELLO
Presidente

DANIEL STRADA Secretário CLARICE BEATRIZ SERENA Depart. Municipal Transito - DEMUT

Proponentes:

BIG AUTO PEÇAS EIRELI ME